

## COMUNICADO

### PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CAMPINAÇU

#### Reajuste Salarial

A Câmara Municipal de Vereadores de Campinaçu vem a público informar a todos os servidores municipais, que o Projeto de Lei 004 de 05 de Maio de 2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Reajuste da tabela de valores dos cargos públicos dos servidores da prefeitura municipal de Campinaçu, foi apreciado por esta casa de leis na última sessão do mês de Maio do ano corrente.

A casa de leis do município de Campinaçu, órgão responsável por fiscalizar as ações do Poder Executivo em sua instância municipal, não procedeu quanto à votação do supracitado projeto de lei, em virtude do Art. 8º da Lei Federal Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020 que diz:

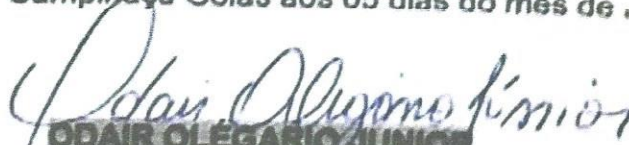
[...] a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública. (Art. 8º da L.C. nº 173/2020).

Diante do exposto, os membros da Câmara de Vereadores apreciou o projeto de lei que trata do reajuste salarial dos servidores municipais, porém ficaram impossibilitados de aprovar o PL por ter uma legislação de instância federal que impossibilita o município a conceder tal reajuste salarial.

A Câmara de Vereadores resguarda direito futuro ao reajuste salarial dos servidores municipais, assim que a legislação federal autorizar a concessão de reajuste salarial. Ressalta-se que o reajuste é concedido anualmente a todos os trabalhadores conforme previsto na CLT.

Campinaçu Goiás aos 05 dias do mês de Junho de 2020.

  
**ODAIR OLEGÁRIO JÚNIOR**  
Presidente da Câmara de Vereadores